PROJETO DE LEI Nº 59, DE 5 DE JULHO DE 2019

Autoriza concessão de direito real uso de imóveis públicos para os fins e nas condições que menciona, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à concessão de direito real de uso dos imóveis descritos no artigo 2º desta Lei, pelo prazo de 10 (dez) anos, à empresa **IHM Engenharia e Sistemas de Automação Ltda.**, com CNPJ de nº 00.388.601/0001-13, Inscrição Estadual nº 062.946.444.00-22, com endereço na Avenida Cristovam Chiaradia, nº 670, Bairro Buritis, Belo Horizonte, Minas Gerais, para fins de instalação e expansão das atividades.

Art. 2º Os imóveis, objeto da concessão de direito real de uso, constituem-se em 21 (vinte e um) lotes de terreno, perfazendo uma área total de 37.314,17 m^2 (trinta e sete mil, trezentos e quatorze metros e dezessete centímetros quadrados) consubstanciados em:

I - Um lote de terreno de Número 017, da Quadra nº 010, Zona nº 009, com área de 17.000,06 m² (dezessete mil metros e seis centímetros quadrados), situado na Rua São João, Distrito Industrial, nesta cidade, tendo 125,54 metros de frente para a referida rua; 113,29 metros pela lateral direita confrontando com o Lote 017-A; 139,61 metros pela lateral esquerda confrontando com Área Verde 10; e, 150,32 metros pelos fundos, confrontando com a Área Verde 10, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaúna sob o nº 65.119, Livro 2-LD, Folha nº 119 em 02/07/2019;

II - Um lote de terreno de Número 017-A, da Quadra nº 010, Zona nº 009, com área de 2.264,11 m² (dois mil, duzentos e sessenta e quatro metros e onze centímetros quadrados), situado na Rua São João, Distrito Industrial, nesta cidade, tendo 20,00 metros de frente para a referida rua; 110,00 metros pela lateral direita confrontando com o Lote 018; 113,29 metros pela lateral esquerda confrontando com o Lote 17; e, 20,25 metros pelos fundos, confrontando com a Área Verde 10, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaúna sob o nº 59.795, Livro 2-KC, Folha nº 195 em 24/06/2016;

III - Um lote de terreno de Número 018, da Quadra nº 010, Zona nº 009, com área de 1.092,11 m² (hum mil, noventa e dois metros e onze centímetros quadrados), situado na Rua São João, Distrito Industrial, nesta cidade, tendo 10,00 metros de frente para a referida rua; 108,00 metros pela lateral direita confrontando com o Lote 019; 110,00 metros pela lateral esquerda confrontando com o Lote 17-A; e, 10,12 metros pelos fundos, confrontando com a Área Verde 10, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaúna sob o nº 41.609, Livro 2-GP, Folha nº 009 em 20/12/2016;

IV - Um lote de terreno de Número 019, da Quadra nº 010, Zona nº 009, com área de 1.076,32 m² (hum mil, setenta e seis metros e trinta e dois centímetros quadrados), situado na Rua São João, Distrito Industrial, nesta cidade, tendo 10,00 metros de frente para a referida rua; 106,84 metros pela lateral direita confrontando com o Lote 020; 108,42 metros pela lateral esquerda confrontando com o Lote 18; e, 10,12 metros pelos fundos, confrontando com a Área Verde 10, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaúna sob o nº 41.610, Livro 2-GP, Folha nº 010 em 20/12/2016;

V - Um lote de terreno de Número 020, da Quadra nº 010, Zona nº 009, com área de 1.060,53 m² (hum mil, sessenta metros e cinquenta e três centímetros quadrados), situado na Rua São João, Distrito Industrial, nesta cidade, tendo 10,00 metros de frente para a referida rua; 105,26 metros pela lateral direita confrontando com o Lote 021; 106,84 metros pela lateral esquerda confrontando

com o Lote 19; e, 10,12 metros pelos fundos, confrontando com a Área Verde 10, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaúna sob o nº 41.611, Livro 2-GP, Folha nº 011 em 20/12/2016;

VI - Um lote de terreno de Número 021, da Quadra nº 010, Zona nº 009, com área de 1.044,74 m² (hum mil, quarenta e quatro metros e setenta e quatro centímetros quadrados), situado na Rua São João, Distrito Industrial, nesta cidade, tendo 10,00 metros de frente para a referida rua; 103,68 metros pela lateral direita confrontando com o Lote 022; 105,26 metros pela lateral esquerda confrontando com o Lote 20; e, 10,12 metros pelos fundos, confrontando com a Área Verde 10, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaúna sob o nº 41.612, Livro 2-GP, Folha nº 012 em 20/12/2016;

VII - Um lote de terreno de Número 022, da Quadra nº 010, Zona nº 009, com área de 1.028,95 m² (hum mil, vinte e oito metros e noventa e cinco centímetros quadrados), situado na Rua São João, Distrito Industrial, nesta cidade, tendo 10,00 metros de frente para a referida rua; 102,10 metros pela lateral direita confrontando com o Lote 023; 103,68 metros pela lateral esquerda confrontando com o Lote 21; e, 10,12 metros pelos fundos, confrontando com a Área Verde 10, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaúna sob o nº 41.613, Livro 2-GP, Folha nº 013 em 20/12/2016;

VIII - Um lote de terreno de Número 023, da Quadra nº 010, Zona nº 009, com área de 1.013,16 m² (hum mil, treze metros e dezesseis centímetros quadrados), situado na Rua São João, Distrito Industrial, nesta cidade, tendo 10,00 metros de frente para a referida rua; 100,53 metros pela lateral direita confrontando com o Lote 024; 102,10 metros pela lateral esquerda confrontando com o Lote 22; e, 10,12 metros pelos fundos, confrontando com a Área Verde 10, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaúna sob o nº 41.614, Livro 2-GP, Folha nº 014 em 20/12/2016;

IX - Um lote de terreno de Número 024, da Quadra nº 010, Zona nº 009, com área de 997,37 m² (novecentos e noventa e sete metros e trinta e sete centímetros quadrados), situado na Rua São João, Distrito Industrial, nesta cidade, tendo 10,00 metros de frente para a referida rua; 98,94 metros pela lateral direita confrontando com o Lote 025; 100,53 metros pela lateral esquerda confrontando com o Lote 23; e, 10,12 metros pelos fundos, confrontando com a Área Verde 10, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaúna sob o nº 41.615, Livro 2-GP, Folha nº 015 em 20/12/2016;

X - Um lote de terreno de Número 025, da Quadra nº 010, Zona nº 009, com área de 981,58 m² (novecentos e oitenta e um metros e cinquenta e oito centímetros quadrados), situado na Rua São João, Distrito Industrial, nesta cidade, tendo 10,00 metros de frente para a referida rua; 97,37 metros pela lateral direita confrontando com o Lote 026; 98,94 metros pela lateral esquerda confrontando com o Lote 24; e, 10,12 metros pelos fundos, confrontando com a Área Verde 10, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaúna sob o nº 41.616, Livro 2-GP, Folha nº 016 em 20/12/2016;

XI - Um lote de terreno de Número 026, da Quadra nº 010, Zona nº 009, com área de 965,79 m² (novecentos e sessenta e cinco metros e setenta e nove centímetros quadrados), situado na Rua São João, Distrito Industrial, nesta cidade, tendo 10,00 metros de frente para a referida rua; 95,79 metros pela lateral direita confrontando com o Lote 027; 97,37 metros pela lateral esquerda confrontando com o lote 25; e, 10,12 metros pelos fundos, confrontando com a Área Verde 10, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaúna sob o nº 41.617, Livro 2-GP, Folha nº 017 em 20/12/2016;

XII - Um lote de terreno de Número 027, da Quadra nº 010, Zona nº 009, com área de 950,00 m² (novecentos e cinquenta metros quadrados), situado na Rua São João, Distrito Industrial, nesta cidade, tendo 10,00 metros de frente para a referida rua; 94,21 metros pela lateral direita confrontando com o Lote 028; 95,79 metros pela lateral esquerda confrontando com o Lote 26; e, 10,12 metros pelos fundos, confrontando com a Área Verde 10, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaúna sob o nº 41.618, Livro 2-GP, Folha nº 018 em 20/12/2016;

XIII - Um lote de terreno de Número 028, da Quadra nº 010, Zona nº 009, com área de

934,21 m² (novecentos e trinta e quatro metros e vinte e um centímetros quadrados), situado na Rua São João, Distrito Industrial, nesta cidade, tendo 10,00 metros de frente para a referida rua; 92,63 metros pela lateral direita confrontando com o Lote 029; 94,21 metros pela lateral esquerda confrontando com o Lote 27; e, 10,12 metros pelos fundos, confrontando com a Área Verde 10, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaúna sob o nº 41.619, Livro 2-GP, Folha nº 019 em 20/12/2016;

XIV - Um lote de terreno de Número 029, da Quadra nº 010, Zona nº 009, com área de 918,42 m² (novecentos e dezoito metros e quarenta e dois centímetros quadrados), situado na Rua São João, Distrito Industrial, nesta cidade, tendo 10,00 metros de frente para a referida rua; 91,05 metros pela lateral direita confrontando com o Lote 030; 92,63 metros pela lateral esquerda confrontando com o Lote 28; e, 10,12 metros pelos fundos, confrontando com a Área Verde 10, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaúna sob o nº 41.620, Livro 2-GP, Folha nº 020 em 20/12/2016;

XV - Um lote de terreno de Número 030, da Quadra nº 010, Zona nº 009, com área de 902,63 m² (novecentos e dois metros e sessenta e três centímetros quadrados), situado na Rua São João, Distrito Industrial, nesta cidade, tendo 10,00 metros de frente para a referida rua; 89,47 metros pela lateral direita confrontando com o Lote 031; 91,05 metros pela lateral esquerda confrontando com o Lote 29; e, 10,12 metros pelos fundos, confrontando com a Área Verde 10, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaúna sob o nº 41.621, Livro 2-GP, Folha nº 021 em 20/12/2016;

XVI - Um lote de terreno de Número 031, da Quadra nº 010, Zona nº 009, com área de 886,84 m² (oitocentos e oitenta e seis metros e oitenta e quatro centímetros quadrados), situado na Rua São João, Distrito Industrial, nesta cidade, tendo 10,00 metros de frente para a referida rua; 87,89 metros pela lateral direita confrontando com o Lote 032; 89,47 metros pela lateral esquerda confrontando com o Lote 30; e, 10,12 metros pelos fundos, confrontando com a Área Verde 10, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaúna sob o nº 41.622, Livro 2-GP, Folha nº 022 em 20/12/2016;

XVII - Um lote de terreno de Número 032, da Quadra nº 010, Zona nº 009, com área de 871,05 m² (oitocentos e setenta e um metros e cinco centímetros quadrados), situado na Rua São João, Distrito Industrial, nesta cidade, tendo 10,00 metros de frente para a referida rua; 86,32 metros pela lateral direita confrontando com o Lote 033; 87,89 metros pela lateral esquerda confrontando com o Lote 31; e, 10,12 metros pelos fundos, confrontando com a Área Verde 10, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaúna sob o nº 41.623, Livro 2-GP, Folha nº 023 em 20/12/2016;

XVIII - Um lote de terreno de Número 033, da Quadra nº 010, Zona nº 009, com área de 855,26 m² (oitocentos e cinquenta e cinco metros e vinte e seis centímetros quadrados), situado na Rua São João, Distrito Industrial, nesta cidade, tendo 10,00 metros de frente para a referida rua; 84,74 metros pela lateral direita confrontando com o Lote 034; 86,32 metros pela lateral esquerda confrontando com o lote 32; e, 10,12 metros pelos fundos, confrontando com a Área Verde 10, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaúna sob o nº 41.624, Livro 2-GP, Folha nº 024 em 20/12/2016;

XIX - Um lote de terreno de Número 034, da Quadra nº 010, Zona nº 009, com área de 839,47 m² (oitocentos e trinta e nove metros e quarenta e sete centímetros quadrados), situado na Rua São João, Distrito Industrial, nesta cidade, tendo 10,00 metros de frente para a referida rua; 83,16 metros pela lateral direita confrontando com o Lote 035; 84,74 metros pela lateral esquerda confrontando com o Lote 33; e, 10,12 metros pelos fundos, confrontando com a Área Verde 10, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaúna sob o nº 41.625, Livro 2-GP, Folha nº 025 em 20/12/2016;

XX - Um lote de terreno de Número 035, da Quadra nº 010, Zona nº 009, com área de 823,68 m² (oitocentos e vinte e três metros e sessenta e oito centímetros quadrados), situado na Rua São João, Distrito Industrial, nesta cidade, tendo 10,00 metros de frente para a referida rua; 81,58

metros pela lateral direita confrontando com o Lote 036; 83,16 metros pela lateral esquerda confrontando com o Lote 34; e, 10,12 metros pelos fundos, confrontando com a Área Verde 10, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaúna sob o nº 41.626, Livro 2-GP, Folha nº 026 em 20/12/2016;

XXI - Um lote de terreno de Número 036, da Quadra nº 010, Zona nº 009, com área de 807,89 m² (oitocentos e sete metros e oitenta e nove centímetros quadrados), situado na Rua São João, Distrito Industrial, nesta cidade, tendo 10,00 metros de frente para a referida rua; 80,00 metros pela lateral direita confrontando com a Área Verde 11-A; 81,58 metros pela lateral esquerda confrontando com o Lote 35; e, 10,12 metros pelos fundos, confrontando com a Área Verde 10, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaúna sob o nº 41.627, Livro 2-GP, Folha nº 027 em 20/12/2016.

Art. 3º A concessão de direito real de uso dos imóveis de que trata esta Lei fica vinculada às seguintes condições a serem cumpridas pela empresa beneficiária:

I - dedicar-se às atividades constantes do seu contrato social, não se admitindo desvio de finalidade;

II - implantar as instalações e entrar em atividade na área total concedida no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, contados da data de assinatura do contrato de concessão de direito real de uso;

III - evitar quaisquer causas de poluição, atendendo a todas as normas da legislação ambiental vigente, inclusive as de Licenciamento Prévio – LP, de Instalação – LI e Operacional – LO, se for o caso;

IV - apresentar projeto de construção civil à Secretaria Municipal de Regulação Urbana para a devida análise e posterior aprovação, antes do início das obras;

V - elaborar Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico e submetê-lo à análise do Corpo de Bombeiros local para aprovação e implantação;

VI - recolher os tributos municipais em favor do Município de Itaúna, especialmente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre suas atividades de prestação de serviços e o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;

VII - declarar o VAF-DAMEF em favor do Município de Itaúna;

VIII - não interromper suas atividades por período superior a 6 (seis) meses nos próximos 10 (dez) anos, salvo por motivo justificado e com a devida anuência do Município de Itaúna, não podendo, entretanto, ultrapassar 12 (doze) meses de inatividade;

IX - manter a finalidade do imóvel, assegurando ao poder concedente acesso às informações em caso de paralisação justificada, vedada a transferência e/ou cessão de direito de uso para terceiros sem a interveniência do Município;

X - quaisquer modificações nos objetivos da empresa, no quadro societário, inclusive transações comerciais que envolvam quaisquer dos imóveis públicos, somente poderão ser feitas com a anuência prévia do Município.

Parágrafo único. Resolve-se a concessão antes de seu termo, se a empresa concessionária cometer desvio de finalidade nos imóveis públicos, dando destinação diversa da estabelecida no contrato de concessão ou descumprir quaisquer encargos condicionantes descritos neste artigo, revertendo-se os imóveis ao Município, perdendo a empresa as benfeitorias de qualquer natureza realizadas e/ou edificações no bem, sem que caiba à concessionária o direito de quaisquer indenizações pelo concedente.

Art. 4º A concessionária registrará, as suas expensas, o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaúna-MG, em cumprimento ao artigo 167, inciso I, “alínea 40”, da Lei nº 6.015/1973, com as alterações dadas pela Lei nº

6.216/1975, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do termo contratual.

Parágrafo único. Deverá ser averbada na matrícula dos imóveis públicos concedidos a *Cláusula de Inalienabilidade*.

Art. 5º Considerados o interesse público e a conveniência socioeconômica para a Municipalidade, avaliados objetivamente por meio de estudos, projetos e política de desenvolvimento no Município, poderá o Executivo, com as condições expressas nesta Lei e mediante análise da proposta de investimento apresentada pela empresa, proceder à celebração do contrato de concessão de direito real de uso, independentemente de licitação.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Gerência de Superior do Patrimônio, em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Controladoria-Geral do Município a fiscalização do cumprimento desta Lei, das cláusulas e encargos da concessionária assumidas no Contrato de Concessão de Uso.

Parágrafo único. A empresa concessionária deverá prestar contas anualmente aos órgãos administrativos descritos no *caput* desse artigo, quanto ao cumprimento dos encargos oriundos do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, especificamente dos empregos efetivamente gerados, bem como de seu faturamento.

Art. 7º Atendidas às condições estabelecidas no artigo 3º desta Lei e decorridos 10 (dez) anos de atividades da empresa nos imóveis, poderá o Executivo Municipal prorrogar o prazo da concessão de uso por igual período ou lhe outorgar escritura pública de doação precedida de estudo técnico da sua conveniência socioeconômica para o Município, observada a Lei nº 3.690/2002, que dispõe sobre as normas de doação de imóvel da Municipalidade.

I - na hipótese de doação, a escritura definitiva constará a *Cláusula de Inalienabilidade* pelo prazo de 10 (dez) anos prevista no inciso VI do artigo 1º da Lei nº 3.498/1999, com as alterações da Lei nº 4.342/2008;

II - da escritura de doação também deverá constar cláusula expressa de que a beneficiária não poderá dar destinação diversa aos imóveis objeto da Lei, vinculada à atividade exclusivamente empresarial com objetivo de geração de emprego e renda.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 5 de julho de 2019.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Diógenes Lopes Nogueira de Sousa Vilela
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Helimar Parreiras da Silva
Procurador-Geral do Município

PROJETO DE LEI Nº 59/2019

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor **Presidente** e **Vereadores** da Câmara Municipal de Itaúna,

Apresento a essa Casa o Projeto de Lei que objetiva autorização de Vossas Excelências para proceder à concessão de direito real de uso de imóveis da municipalidade à empresa **IHM Engenharia e Sistemas de Automação Ltda.**, com CNPJ de nº 00.388.601/0001-13, Inscrição Estadual nº 062.946.444.00-22, com endereço na Avenida Cristovam Chiaradia, nº 670, Bairro Buritis, Belo Horizonte, Minas Gerais, para fins de instalação de sede e expansão de suas atividades.

Destaca-se que referida empresa encontra-se em atividade desde 1994, atuando no ramo de serviços de engenharia elétrica, automação, instrumentação e Tecnologia da Informação Industrial, além de serviços de comissionamento, testes, montagens e implantação, gerenciamento de obras, painéis elétricos B.T. e M.T. e de controle, CCM's e eletrocentros, inovação, otimização e *digital industry.*

Com a concessão de direito real de uso dos imóveis públicos, a empresa beneficiada terá oportunidade de instalar no Distrito Industrial sua sede, cuja atividade tem previsão de geração de cerca de 350 (trezentos e cinquenta) empregos diretos além, é claro, dos indiretos com a consequente atração de outras empresas satélites para nossa cidade.

Informo ainda que, sua implementação, além de gerar diversos empregos, o que diretamente traz maior circulação de renda no Município, contribuirá para o considerável aumento da arrecadação tributária municipal, principais retornos esperados.

Por fim, o pedido de convocação de Reunião Extraordinária para apreciação da presente proposição legal se faz necessário, haja vista o interesse da empresa em se estabelecer no Município e já iniciar suas obras com a maior brevidade possível e assim, termos a efetiva geração de renda e empregos.

Com essas justificativas, aguardo que os Senhores Vereadores votem e aprovem a presente proposição de Lei.

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Ofício nº 349/2019 – Gabinete do Prefeito
Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 59/2019

Itaúna-MG, 5 de julho de 2019

Prezado Senhor **Presidente**,

Encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 59/2019, que ***Autoriza concessão de direito real uso de imóveis públicos para os fins e nas condições que menciona, e dá outras providências***, para análise, deliberação e aprovação dos membros dessa Casa.

Solicito a convocação, por Vossa Excelência, de Reunião Extraordinária, com a maior brevidade possível, nos termos do artigo 65 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Na oportunidade, apresento-lhe protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

EXMO. SR.
ALEXANDRE MAGNO MARTONI DEBIQUE CAMPOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAÚNA-MG

Parecer da Comissão de Constituição e Justiça

Relatório ao Projeto de Lei 59/2019, nesta Casa registrado sob o nº 97/2019

Márcio Gonçalves Pinto
Presidente / Relator

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 59 de 2019, de autoria do Sr. Prefeito que recebeu nesta Casa o nº 97/2019, que *"Autoriza concessão de direito real uso de imóveis públicos para os fins e nas condições que menciona, e dá outras providências"*

A proposta em questão foi apresentada em plenária extraordinária no dia 09 de julho de 2019, conforme solicitação do chefe do Poder Executivo. A respectiva reunião foi suspensa por alguns minutos para que as Comissões elaborassem seus devidos pareceres. Cabe a esta comissão a análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico do referido projeto conforme preconiza os termos do disposto pelo Art. 40 do Regimento interno desta Casa, senão vejamos:

> ***"… Antes da deliberação do Plenário, as proposições, exceto nos casos expressos neste Regimento, dependem de manifestação das Comissões a que a matéria estiver afeta, cabendo a Comissão de Constituição e Justiça manifestar sobre o exame de sua admissibilidade sob os aspectos de constitucionalidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa, e mérito…"***

O projeto de lei analisado em continuidade ao processo legislativo é uma proposição autorizando a proceder à concessão de direito real de uso dos imóveis descritos no artigo 2º desta Lei, pelo prazo de 10 (dez) anos, à empresa IHM Engenharia e Sistemas de Automação Ltda, com CNPJ de nº 00.388.601/0001-13, Inscrição Estadual nº 062.946.444.00-22, com endereço na Avenida Cristovam Chiaradia, nº 670, Bairro Buritis, Belo Horizonte, Minas Gerais, para fins de instalação e expansão das atividades.

Os imóveis, objeto da concessão de direito real de uso, constituem-se em 21 (vinte e um) lotes de terreno, perfazendo uma área total de 37.314,17 m² (trinta e sete mil, trezentos e quatorze metros e dezessete centímetros quadrados) consubstanciados em:

I - Um lote de terreno de Número 017, da Quadra nº 010, Zona nº 009, com área de 17.000,06 m² (dezessete mil metros e seis centímetros quadrados), situado na Rua São João, Distrito Industrial, nesta cidade, tendo 125,54 metros de frente para a referida rua; 113,29 metros pela lateral direita confrontando com o Lote 017-A; 139,61 metros pela lateral esquerda confrontando com Área Verde 10; e, 150,32 metros pelos fundos, confrontando com a Área Verde 10, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaúna sob o nº 65.119, Livro 2- LD, Folha nº 119 em 02/07/2019;

II - Um lote de terreno de Número 017-A, da Quadra nº 010, Zona nº 009, com área de 2.264,11 m² (dois mil, duzentos e sessenta e quatro metros e onze centímetros quadrados), situado na Rua São João, Distrito Industrial, nesta cidade, tendo 20,00 metros de frente para a referida rua; 110,00 metros pela lateral direita confrontando com o Lote 018; 113,29 metros pela lateral esquerda confrontando com o Lote 17; e, 20,25 metros pelos fundos, confrontando com a Área

Verde 10, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaúna sob o nº 59.795, Livro 2-KC, Folha nº 195 em 24/06/2016;

III - Um lote de terreno de Número 018, da Quadra nº 010, Zona nº 009, com área de 1.092,11 m² (hum mil, noventa e dois metros e onze centímetros quadrados), situado na Rua São João, Distrito Industrial, nesta cidade, tendo 10,00 metros de frente para a referida rua; 108,00 metros pela lateral direita confrontando com o Lote 019; 110,00 metros pela lateral esquerda confrontando com o Lote 17-A; e, 10,12 metros pelos fundos, confrontando com a Área Verde 10, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaúna sob o nº 41.609, Livro 2-GP, Folha nº 009 em 20/12/2016;

IV - Um lote de terreno de Número 019, da Quadra nº 010, Zona nº 009, com área de 1.076,32 m² (hum mil, setenta e seis metros e trinta e dois centímetros quadrados), situado na Rua São João, Distrito Industrial, nesta cidade, tendo 10,00 metros de frente para a referida rua; 106,84 metros pela lateral direita confrontando com o Lote 020; 108,42 metros pela lateral esquerda confrontando com o Lote 18; e, 10,12 metros pelos fundos, confrontando com a Área Verde 10, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaúna sob o nº 41.610, Livro 2-GP, Folha nº 010 em 20/12/2016;

V - Um lote de terreno de Número 020, da Quadra nº 010, Zona nº 009, com área de 1.060,53 m² (hum mil, sessenta metros e cinquenta e três centímetros quadrados), situado na Rua São João, Distrito Industrial, nesta cidade, tendo 10,00 metros de frente para a referida rua; 105,26 metros pela lateral direita confrontando com o Lote 021; 106,84 metros pela lateral esquerda confrontando com o Lote 19; e, 10,12 metros pelos fundos, confrontando com a Área Verde 10 matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaúna sob o nº 41.611, Livro 2-GP, Folha nº 011 em 20/12/2016;

VI - Um lote de terreno de Número 021, da Quadra nº 010, Zona nº 009, com área de 1.044,74 m² (hum mil, quarenta e quatro metros e setenta e quatro centímetros quadrados), situado na Rua São João, Distrito Industrial, nesta cidade, tendo 10,00 metros de frente para a referida rua; 103,68 metros pela lateral direita confrontando com o Lote 022; 105,26 metros pela lateral esquerda confrontando com o Lote 20; e, 10,12 metros pelos fundos, confrontando com a Área Verde 10, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaúna sob o nº 41.612, Livro 2-GP, Folha nº 012 em 20/12/2016;

VII – Um lote de terreno de Número 022, da Quadra nº 010, Zona nº 009, com área de 1.028,95 m² (hum mil, vinte e oito metros e noventa e cinco centímetros quadrados), situado na Rua São João, Distrito Industrial, nesta cidade, tendo 10,00 metros de frente para a referida rua; 102,10 metros pela lateral direita confrontando com o Lote 023; 103,68 metros pela lateral esquerda confrontando com o Lote 21; e, 10,12 metros pelos fundos, confrontando com a Área Verde 10, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaúna sob o nº 41.613, Livro 2-GP, Folha nº 013 em 20/12/2016;

VIII - Um lote de terreno de Número 023, da Quadra nº 010, Zona nº 009, com área de 1.013,16 m² (hum mil, treze metros e dezesseis centímetros quadrados), situado na Rua São João, Distrito Industrial, nesta cidade, tendo 10,00 metros de frente para a referida rua; 100,53 metros pela lateral direita confrontando com o Lote 024; 102,10 metros pela lateral esquerda confrontando com o Lote 22; e, 10,12 metros pelos fundos, confrontando com a Área Verde 10, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaúna sob o nº 41.614, Livro 2-GP, Folha nº 014 em 20/12/2016;

IX - Um lote de terreno de Número 024, da Quadra nº 010, Zona nº 009, com área de 997,37 m² (novecentos e noventa e sete metros e trinta e sete centímetros quadrados), situado na Rua São João, Distrito Industrial, nesta cidade, tendo 10,00 metros de frente para a referida rua;

98,94 metros pela lateral direita confrontando com o Lote 025; 100,53 metros pela lateral esquerda confrontando com o Lote 23; e, 10,12 metros pelos fundos, confrontando com a Área Verde 10, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaúna sob o nº 41.615, Livro 2-GP, Folha nº 015 em 20/12/2016;

X - Um lote de terreno de Número 025, da Quadra nº 010, Zona nº 009, com área de 981,58 m² (novecentos e oitenta e um metros e cinquenta e oito centímetros quadrados), situado na Rua São João, Distrito Industrial, nesta cidade, tendo 10,00 metros de frente para a referida rua; 97,37 metros pela lateral direita confrontando com o Lote 026; 98,94 metros pela lateral esquerda confrontando com o Lote 24; e, 10,12 metros pelos fundos, confrontando com a Área Verde 10, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaúna sob o nº 41.616, Livro 2-GP, Folha nº 016 em 20/12/2016;

XI - Um lote de terreno de Número 026, da Quadra nº 010, Zona nº 009, com área de 965,79 m² (novecentos e sessenta e cinco metros e setenta e nove centímetros quadrados), situado na Rua São João, Distrito Industrial, nesta cidade, tendo 10,00 metros de frente para a referida rua; 95,79 metros pela lateral direita confrontando com o Lote 027; 97,37 metros pela lateral esquerda confrontando com o lote 25; e, 10,12 metros pelos fundos, confrontando com a Área Verde 10, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaúna sob o nº 41.617, Livro 2-GP, Folha nº 017 em 20/12/2016;

XII - Um lote de terreno de Número 027, da Quadra nº 010, Zona nº 009, com área de 950,00 m² (novecentos e cinquenta metros quadrados), situado na Rua São João, Distrito Industrial, nesta cidade, tendo 10,00 metros de frente para a referida rua; 94,21 metros pela lateral direita confrontando com o Lote 028; 95,79 metros pela lateral esquerda confrontando com o Lote 26; e, 10,12 metros pelos fundos, confrontando com a Área Verde 10, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaúna sob o nº 41.618, Livro 2-GP, Folha nº 018 em 20/12/2016;

XIII - Um lote de terreno de Número 028, da Quadra nº 010, Zona nº 009, com área de 934,21 m² (novecentos e trinta e quatro metros e vinte e um centímetros quadrados), situado na Rua São João, Distrito Industrial, nesta cidade, tendo 10,00 metros de frente para a referida rua; 92,63 metros pela lateral direita confrontando com o Lote 029; 94,21 metros pela lateral esquerda confrontando com o Lote 27; e, 10,12 metros pelos fundos, confrontando com a Área Verde 10, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaúna sob o nº 41.619, Livro 2-GP, Folha nº 019 em 20/12/2016;

XIV - Um lote de terreno de Número 029, da Quadra nº 010, Zona nº 009, com área de 918,42 m² (novecentos e dezoito metros e quarenta e dois centímetros quadrados), situado na Rua São João, Distrito Industrial, nesta cidade, tendo 10,00 metros de frente para a referida rua; 91,05 metros pela lateral direita confrontando com o Lote 030; 92,63 metros pela lateral esquerda confrontando com o Lote 28; e, 10,12 metros pelos fundos, confrontando com a Área Verde 10, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaúna sob o nº 41.620, Livro 2-GP, Folha nº 020 em 20/12/2016;

XV - Um lote de terreno de Número 030, da Quadra nº 010, Zona nº 009, com área de 902,63 m² (novecentos e dois metros e sessenta e três centímetros quadrados), situado na Rua São João, Distrito Industrial, nesta cidade, tendo 10,00 metros de frente para a referida rua; 89,47 metros pela lateral direita confrontando com o Lote 031; 91,05 metros pela lateral esquerda confrontando com o Lote 29; e, 10,12 metros pelos fundos, confrontando com a Área Verde 10, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaúna sob o nº 41.621, Livro 2-GP, Folha nº 021 em 20/12/2016;

XVI - Um lote de terreno de Número 031, da Quadra nº 010, Zona nº 009, com área de

886,84 m² (oitocentos e oitenta e seis metros e oitenta e quatro centímetros quadrados), situado na Rua São João, Distrito Industrial, nesta cidade, tendo 10,00 metros de frente para a referida rua; 87,89 metros pela lateral direita confrontando com o Lote 032; 89,47 metros pela lateral esquerda confrontando com o Lote 30; e, 10,12 metros pelos fundos, confrontando com a Área Verde 10, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaúna sob o nº 41.622, Livro 2-GP, Folha nº 022 em 20/12/2016;

XVII - Um lote de terreno de Número 032, da Quadra nº 010, Zona nº 009, com área de 871,05 m² (oitocentos e setenta e um metros e cinco centímetros quadrados), situado na Rua São João, Distrito Industrial, nesta cidade, tendo 10,00 metros de frente para a referida rua; 86,32 metros pela lateral direita confrontando com o Lote 033; 87,89 metros pela lateral esquerda confrontando com o Lote 31; e, 10,12 metros pelos fundos, confrontando com a Área Verde 10, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaúna sob o nº 41.623, Livro 2-GP, Folha nº 023 em 20/12/2016;

XVIII - Um lote de terreno de Número 033, da Quadra nº 010, Zona nº 009, com área de 855,26 m² (oitocentos e cinquenta e cinco metros e vinte e seis centímetros quadrados), situado na Rua São João, Distrito Industrial, nesta cidade, tendo 10,00 metros de frente para a referida rua; 84,74 metros pela lateral direita confrontando com o Lote 034; 86,32 metros pela lateral esquerda confrontando com o lote 32; e, 10,12 metros pelos fundos, confrontando com a Área Verde 10, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaúna sob o nº 41.624, Livro 2-GP, Folha nº 024 em 20/12/2016;

XIX - Um lote de terreno de Número 034, da Quadra nº 010, Zona nº 009, com área de 839,47 m² (oitocentos e trinta e nove metros e quarenta e sete centímetros quadrados), situado na Rua São João, Distrito Industrial, nesta cidade, tendo 10,00 metros de frente para a referida rua; 83,16 metros pela lateral direita confrontando com o Lote 035; 84,74 metros pela lateral esquerda confrontando com o Lote 33; e, 10,12 metros pelos fundos, confrontando com a Área Verde 10, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaúna sob o nº 41.625, Livro 2-GP, Folha nº 025 em 20/12/2016;

XX - Um lote de terreno de Número 035, da Quadra nº 010, Zona nº 009, com área de 823,68 m² (oitocentos e vinte e três metros e sessenta e oito centímetros quadrados), situado na Rua São João, Distrito Industrial, nesta cidade, tendo 10,00 metros de frente para a referida rua; 81,58 metros pela lateral direita confrontando com o Lote 036; 83,16 metros pela lateral esquerda confrontando com o Lote 34; e, 10,12 metros pelos fundos, confrontando com a Área Verde 10, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaúna sob o nº 41.626, Livro 2-GP, Folha nº 026 em 20/12/2016;

XXI - Um lote de terreno de Número 036, da Quadra nº 010, Zona nº 009, com área de 807,89 m² (oitocentos e sete metros e oitenta e nove centímetros quadrados), situado na Rua São João, Distrito Industrial, nesta cidade, tendo 10,00 metros de frente para a referida rua; 80,00 metros pela lateral direita confrontando com a Área Verde 11-A; 81,58 metros pela lateral esquerda confrontando com o Lote 35; e, 10,12 metros pelos fundos, confrontando com a Área Verde 10, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaúna sob o nº 41.627, Livro 2-GP, Folha nº 027 em 20/12/2016.

Destaca-se ainda em sua justificativa que referida empresa encontra-se em atividade desde 1994, atuando no ramo de serviços de engenharia elétrica, automação, instrumentação e Tecnologia da Informação Industrial, além de serviços de comissionamento, testes, montagens e implantação, gerenciamento de obras, painéis elétricos B.T. e M.T. e de controle, CCM’s e eletrocentros, inovação, otimização e digital industry.

Com a concessão de direito real de uso dos imóveis públicos, a empresa beneficiada terá oportunidade de instalar no Distrito Industrial sua sede, cuja atividade tem previsão de geração de cerca de 350 (trezentos e cinquenta) empregos diretos além, é claro, dos indiretos com a consequente atração de outras empresas satélites para nossa cidade.

Informa ainda que, implementação da referida empresa, além de gerar diversos empregos, o que diretamente traz maior circulação de renda no Município, contribuirá para o considerável aumento da arrecadação tributária municipal, principais retornos esperados.

Neste sentido, entendemos que o Projeto de Lei em apreço, está instruído com a documentação necessária, e encontra-se elaborado dentro da correta técnica legislativa, atendendo ao que estabelece o art.40, do Regimento Interno da Câmara Municipal, citado anteriormente.

Feitas as considerações acima, conclui-se:

VOTO DO RELATOR[1]

Diante do exposto, e após analisar o Projeto de Lei, entendo que a matéria encontra-se elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie, e dentro da correta técnica legislativa, tem amparo legal e constitucional, deste Legislativo, estará apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, em 09 de julho de 2019.

Márcio Gonçalves Pinto
Presidente / Relator

Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário e acompanhamos o Voto do Relator.

Silvano Gomes Pinheiro
Membro

Anselmo Fabiano Santos
Membro

1 Redigido por : Rosiane Cunha
Assessora Parlamentar

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
RELATÓRIO

Tendo esta comissão sido acionada por ocasião da reunião extraordinária convocada através do ofício nº 158/2019 – CMI, e dado à necessidade de dar parecer ao **Projeto de Lei n° 59/2019, de 05 de Julho de 2019, de autoria do Prefeito Municipal Neider Moreira de Faria, registrado nesta casa como PL n° 97/2019, que "Autoriza concessão de direito real de uso de imóvel público para os fins e nas condições que menciona, e dá outras providências."** e tendo avocado para relatar a matéria em apreço, passo a expor o seguinte esclarecimento:

O Projeto de Lei citado visa autorizar a concessão de direito real de uso de imóvel público para a empresa **IHM Engenharia e Sistemas de Automação Ltda.,** cujas atividades principais se fazem através de serviços de engenharia elétrica, automação, instrumentação e Tecnologia da Informação Industrial, além de serviços de comissionamento, testes, montagens e implantação, gerenciamento de obras, painéis elétricos B.T. e M.T. e de controle, CCM's e eletrocentros, inovação, otimização e digital industry; tendo como produtos principais a produção de painéis elétricos BT e MT e de Controle, CCM's e eletrocentros, e que por ocasião pretende construir sede própria para expandir e aumentar sua produção, e para isto, necessita de espaço (área para construção de 37.314,17 m2 no Distrito Industrial), com o intuito de uma melhor organização administrativa, com possível aumento de ganhos de capital, o que trará mais empregos e receitas para o município de Itaúna.

Constata-se que o Projeto de Lei em apreço, está instruído com a documentação necessária de praxe exigida por Lei, e levando em conta ao que estabelece o art° 28, insisos I, II e VII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna.

VOTO DO RELATOR

Após análise do referido Projeto, este relator entende que o mesmo encontra-se dentro da correta Técnica Legislativa, portanto sou pela apreciação em Plenário da presente proposição.

Sala das Comissões, 09 de Julho de 2019.

Lucimar Nunes Nogueira
Presidente/Relator

Acompanham o voto do relator:

Anselmo Fabiano Santos
Membro

Márcio Gonçalves Pinto
Membro

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, INDUSTRIAL, COMERCIAL, TURÍSTICO E DE SERVIÇOS

RELATÓRIO
AO PROJETO DE LEI Nº 97/2019

Silvano Gomes Pinheiro
Relator da Comissão

Tendo esta Comissão sido acionada na reunião extraordinária do dia 09 de julho de 2019, para exarar parecer acerca do **Projeto de Lei nº 59/2019, de autoria do Prefeito de Itaúna, registrado nesta casa como PL nº 97/2019, que *"Autoriza concessão de direito real uso de imóveis públicos para os fins e nas condições que menciona, e dá outras providências"***, e tendo avocado para relatar sobre a matéria em apreço, passo a expor as seguintes considerações:

O mencionado projeto visa a concessão de direito real de uso de imóveis públicos, para a empresa **IHM Engenharia e Sistemas de Automação Ltda.**, cuja instalação de sua sede melhorará e movimentará a economia, com a previsão de criação de 350 (trezentos e cinquenta) empregos diretos, e receitas para o município de Itaúna.

O projeto encontra-se elaborado dentro da correta técnica legislativa, atendendo ao que estabelece o art. 28 inciso VII do Regimento Interno da Câmara Municipal e de acordo com a Lei Municipal 5.182/2017.

Feitas as considerações acima, conclui-se:

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, e após analisar o Projeto de Lei, entendo que a matéria encontra-se elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie, e passou pela análise das Comissões de Constituição e Justiça e Comissão de Finanças e Orçamento. Tendo amparo legal e constitucional, deste Legislativo, estará apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, em 09 de julho de 2019.

Silvano Gomes Pinheiro
Presidente-Relator

Acompanhando o Voto do Relator:

Otacília de Cássia Barbosa Parreiras
Membro

Giordane Alberto Carvalho
Membro